



MUNICÍPIO DE LAJEADO
SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.638/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Contratação de apresentação musical **"RAINHA MUSICAL"**.

SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. Descrição da Necessidade (Origem: DFD)

A necessidade real e primária da Administração Pública, formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), é a **"Garantia de uma Programação Cultural no evento 'Natal do Coração' que Ofereça Alto Valor Artístico, Promova a Integração Comunitária e Fomente o Turismo no Município de Lajeado/RS, com especial valorização do Talento Artístico Regional e Local."**

- **Evento:** "Natal do Coração de Lajeado".
- **Data Prevista:** 20 de dezembro de 2025
- **Horário:** 19h
- **Local:** Parque Ney Santos Arruda.
- **Finalidade da atração artística:** alcançar objetivos de fomento cultural, integração, valorizar o talento regional e local, e fomentar o turismo. A contratação específica demandada é a do grupo musical **"RAINHA MUSICAL"**.

2. Levantamento e análise das soluções possíveis (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

Solução	Descrição	Viabilidade da Solução
Alternativa 1	Contratação Direta (Inexigibilidade) do Grupo "RAINHA MUSICAL"	Viável e Preferencial. A contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é uma hipótese de inexigibilidade de licitação (Art. 74, II, da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Solução	Descrição	Viabilidade da Solução
		Lei n.º 14.133/2021). Esta alternativa atende diretamente à necessidade de valorização do talento regional e local (grupo com maioria dos integrantes residentes em Lajeado) e garante a atração artística específica demandada.
Alternativa 2	Realização de Procedimento Licitatório (Concorrência/Pregão) para Contratação de Atração Musical	Inviável/Não Vantajosa. A escolha do grupo musical é subjetiva e visa um artista específico (grupo "RAINHA MUSICAL"), o que inviabiliza a competição e a comparação objetiva entre diferentes estilos ou performances artísticas. A licitação para a contratação de um artista singular e específico não seria o procedimento adequado.
Alternativa 3	Utilização de Servidores/Artistas da Própria Secretaria	Inviável. Não existe um corpo artístico na Secretaria que possa suprir a necessidade de uma atração de "alto valor artístico" e com a notoriedade regional do grupo "RAINHA MUSICAL" .

3. Justificativa da Solução Escolhida (Art. 18, § 1º, III)

A solução escolhida é a **Alternativa 1: Contratação Direta por Inexigibilidade do Grupo "RAINHA MUSICAL"**

- **Fundamentação Legal:** A contratação de um profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública é legalmente amparada como caso de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **Alinhamento Estratégico:** A escolha atende diretamente à necessidade-raiz de "valorização do Talento Artístico Regional e Local", pois a maioria dos integrantes do grupo reside em Lajeado.
- **Singularidade do Objeto:** A contratação visa uma atração artística específica ("Samba Bom") cujo estilo e performance são singulares e incomparáveis, inviabilizando o estabelecimento de critérios objetivos de competição.
- **Fomento Cultural e Turístico:** A contratação contribui para "Consolidar o evento 'Natal do Coração' como um atrativo regional, fortalecendo o fluxo de visitantes ao município".

4. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, IV)

A contratação da apresentação musical do grupo **"RAINHA MUSICAL"** deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- **Aptidão e consagração:** O artista ou banda deve comprovar aptidão e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (requisito legal para inexigibilidade).
- **Contrato:** A contratação deve ser realizada diretamente com o grupo ou por meio de seu empresário exclusivo.
- **Condições de Apresentação:**
 - Realização do show na data e local previstos (20/12/2025 no Parque Ney Santos Arruda, às 19h)
 - Garantia da qualidade na execução das músicas e do repertório.
 - Duração mínima de apresentação a ser definida no Termo de Referência (TR).
- **Encargos:** O contratado deve arcar com todas as despesas diretas e indiretas, como salários, transporte e logística, sem ônus para o município.

5. Estimativa de custo e adequação orçamentária

- **Estimativa de Custo:** Deve ser realizada a Pesquisa de Preços (Art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021) com base no orçamento apresentado pelo grupo e em comparação com contratações similares de artistas de renome regional/local, a fim de obter o preço mais vantajoso.
- **Adequação Orçamentária:** O setor competente da SECEL deverá confirmar a disponibilidade de dotação orçamentária para o valor total da contratação.

6. Declaração de Viabilidade da Contratação

Declara-se a viabilidade da Contratação Direta (Inexigibilidade) do grupo “**RAINHA MUSICAL**”, por ser a solução mais vantajosa e alinhada à necessidade-raiz de fomentar o turismo e valorizar o talento artístico regional/local, conforme amparado pelo Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7. Encaminhamento

Submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) à autoridade competente para ciência e aprovação da solução escolhida. Após a aprovação e a obtenção da pesquisa de preços, o processo deve ser encaminhado para a instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, incluindo a elaboração do Termo de Referência (TR).

Este ETP é baseado no DFD n.º 47.346/2025 e nos princípios da Lei n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Lajeado, 24 de novembro de 2025.

Andrea Haetinger

Coordenadora de Departamento

Carlos Rodrigo Reckziegel

Secretário da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8RXT.LJNJ.7P7K.BEQL

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por CARLOS RODRIGO RECKZIEGEL,
Secretário(a) da Cultura, Esporte e Lazer, em 25/11/2025 14:34:51 pela
Portaria 33475



Assinado eletronicamente por ANDREA HAETINGER, em 25/11/2025
14:36:25

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
8RXT.LJNJ.7P7K.BEQL